



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ-PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito, 8 de Setembro de 1969.



Lei nº 404/69.

EMENTA - Criar cargos de provimentos em Comissão, no quadro pessoal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ

Faço saber que a Câmara de Vereadores da Glória do Goitá, deliberou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no QUADRO de Pessoal da Prefeitura Municipal os seguintes cargos efetivos de provimentos em Comissão, com os / Vencimentos mensais de NCR\$ 1 Supervisor de Bazine NCR\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), 10 cargos de Serventes nos Grupos Escolares NCR\$ 50,00 (Cinquenta cruzeiros novos), mensais, cada um, 1 cargo de Servente no posto de Higiene NCR\$ 50,00 (Cinquenta cruzeiros novos), mensais, 1 vigia de Matadouro público, NCR\$ 100,00 (Cem Cruzeiros Neves),, 2 encarregado da limpeza pública, limpeza de Matadouro Público NCR\$ 200,00 (Cem Cruzeiros Neves), cada um. 4 encarregado da limpeza Pública da cidade NCR\$ 100,00 (Cem Cruzeiros Neves), cada. 1 encarregado da Difusora Municipal NCR\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) mensais, 1 encarregado do serviço de IBRA NCR\$ 100,00 (Cem cruzeiros novos), 3 jardineiro NCR\$ / 100,00 (cem cruzeiros novos) cada um. 1 guarda Noturno NCR\$ 84,37 (Oitenta e quatro cruzeiros novos e trinta e sete centavos), 1 / / Professora ap Povoado de Tapera de Santa Maria NCR\$ 56,25 (Cinquenta e seis cruzeiros novos e vinte e cinco centavos).

Art. 2º - Os cargos criados pelo artigo anteriores serão providos em Comissão por livre escolha do Prefeito, exceto aquele que na data da promulgação da constituição Estadual, contam pelo menos cinco anos de serviços Públicos.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas, geradas pela presente Lei, fica o Prefeito do Município, autorizado a abrir um crédito especial de / NCR\$ 8.162,48 (oito mil cento e sessenta e dois cruzeiros novos e quarenta e oito centavos), que correrá por conta com os resultados da anulação total ou parcial dos seguintes dotações: / / quadro 7-2 - 3.1.1.1 - 13;- 7-1 - 3.1.1.1 - 13; 5-1 - 3.1.3.9; 6-1 - 3.1.3.9 das Dotações Orçamentárias vigentes e créditos adicionais.

(Continua).



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ-PERNAMBUCO
(continuação).

- Art. 4º - A partir do exercício financeiro de 1970, os Orçamentos Municipais consignar-se-ão na verba respectiva de pessoal e recursos necessários ao pagamento dos vencimentos dos cargos ora criados.
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua fixação no lugar de costume, revogadas as disposições em contrário.

José Vicente de Paula
prefeito

José Vicente de Paula - Prefeito.